

01-0112/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0112 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0112 / 2009

DE

05/03/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

FLORIANO PESARO

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOÇÕES SOBRE O HOLOCAUSTO NA
DISCIPLINA DE HISTÓRIA MINISTRADA NAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

Folha nº 01 do p
Nº 01.112
CÂMARA MUNICIPAL DE
Adelina Cicono - Ass. P
SÃO PAULO
R\$ 100.400

Gabinete do Vereador Floriano Pesaro

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 00112/2009

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 10 MAR 2009
Const. Just. e Seg. Legislativa
Administração Pública
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento
Francisco Chagas

Dispõe sobre a inclusão de noções sobre o Holocausto na disciplina de História ministrada nas escolas da rede municipal de ensino do município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal do São Paulo **DECRETA:**

Art. 1º Fica incluído na disciplina de História, ministrada na rede municipal de ensino, o tema do Holocausto.

Parágrafo único. O conteúdo a ser ministrado na disciplina incluída no *caput* deste artigo deverá considerar a Resolução A/RES/60/7, de 01 de novembro de 2005, adotada pela Organização das Nações Unidas – ONU em lembrança ao Holocausto, de forma que futuras gerações contribuam na prevenção de similares atos de intolerância e genocídio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,



FLORIANO PESARO

Vereador

15:27 05/03/2009 003565 - Protocolo Legislativo - SR.22

que(m) (unidade(s), nota
(denominadora) e valor do
porcentagem de...
2 - 3
12 - 03 - 09
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº <u>02</u> do proc.	s. 3
Nº <u>01.112.00.09</u>	
Adelina Cicco - Ass. Parlamentar	
RE. 100.406	

Gabinete do Vereador Floriano Pesaro

JUSTIFICATIVA

A Assembléia Geral das Nações Unidas aprovou em 01 de novembro de 2005 Resolução instituindo 27 de janeiro como o Dia Mundial de Lembrança do Holocausto. Vários países, incluindo Grã-Bretanha, Itália e Alemanha, já consideram 27 de janeiro o dia da memória às vítimas do Holocausto porque nessa data, em 1945, os soviéticos liberaram os presos do campo de concentração de Auschwitz – Birkenau, na Polônia.

O texto da Resolução rejeita qualquer questionamento sobre a existência do Holocausto, e enfatiza o dever dos Estados-membros de educar futuras gerações sobre o horror do genocídio e condena todas as manifestações de intolerância ou violência baseadas em origem étnica e de credo.

Assim, seguindo as recomendações da referida Resolução, considero que a inclusão de noções sobre o Holocausto na Disciplina de História ministrada nas escolas do Município, poderá contribuir para que as futuras gerações tenham consciência do horror perpetrado nos genocídios e que jamais repitam tal erro, seja sob qualquer argumento.

Conto com o apoio de meus Nobres Pares para a aprovação desta propositura.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-112109 1210312009 (a) 03

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

18/03/09

IV

Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

18/03/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO	
EM <u>20/03/2009</u>	<u>15:07</u>
FOR <u>João Duarte Rodrigues</u>	
SAÍDA:	AS: <u>152:</u>

Sr(a). <u>João</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>23 / 03 / 2009</u>

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
CARBOP nº 100.626

Pesquisa e efetuada
24/03/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) do
fls. <u>04/</u> . S.P. <u>26/03/09</u>
<u>FSN.</u>

Livia Salomão Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0112/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 25 de março de 2009.

Raimundo Batista

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

Efetuada a pesquisa e análise, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 25 de março de 2009.

Eduardo Akamine
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 136.926

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania
 Em 27/3/09 às 16h
 RF 11120

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Abou Sami
 Para Exatidão
 Substituto do Sr. Vereador
 Em 03/04/09

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 5º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE REGISTRO E ARQUIVO
 EM 08/04/09 às 14:30
 POR *OS*
 DATA 13/04 às 17:10

05
30/09
[Signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00173/2009

05
01-112
09
fls. 8
Rafael Akamine

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0112/09.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Floriano Pesaro, que visa incluir noções sobre o holocausto na disciplina de História ministrada nas escolas da rede municipal de ensino do município de São Paulo.

Sob o aspecto jurídico o projeto pode prosseguir em tramitação, eis que apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa, nos termos dos artigos 13, I e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, a matéria veiculada no projeto relaciona-se ao estabelecimento de diretriz para a prestação do serviço público de educação pelo Município no que tange a tema de inegável relevância no cenário historio da humanidade, qual seja o holocausto.

Pois bem, não há na Lei Orgânica do Município dispositivo que assegure a iniciativa de projetos de lei relacionados ao tema serviços públicos apenas ao Sr. Prefeito e nem poderia ser diferente na medida em que no âmbito federal as normas previstas na Carta Magna que disciplinam o processo legislativo – reconhecidas como de reprodução obrigatória na esfera estadual e municipal – não prevêem tal reserva de iniciativa.

Deve ser ponderado, também, que a propositura não cogita da criação de serviço público, mas tão somente estabelece diretriz a ser observada na prestação do referido serviço no que tange a fato de reconhecida importância e impacto na historia da humanidade.

Por fim, mencione-se que a Resolução nº 60 da ONU – Organização das Nações Unidas impõe o dever de se educar as futuras gerações de forma a impedir que o genocídio e atos de intolerância semelhantes ao holocausto se repitam no futuro e o Brasil, na condição de Estado-membro da ONU, deve seguir tal recomendação.

Ante o exposto, somos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Palácio Anchieta, Rua do Jacaré, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br
PI0113-09e

17 - RELCOM
17- 00185/2009

Materia PI 0112/2009. EDUARDO AKAMINE

RECEBIDO NA COMISSÃO DE

04/05/09

04/05/09

Confecido

SOLANGE RAVENHIL DOS SANTOS
R.R. 1000
04/05/09

RECEBIDO NA COMISSÃO DE

04/05/09

SOLANGE RAVENHIL DOS SANTOS
R.R. 1000
04/05/09

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 04/05/09 às 13h

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Vel. Quirino Folemiga

Para relatar

Sala de Trabalho da Comissão de Administração Pública

Em: 04/05/09

[Assinatura]

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 2º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado o processo nº 00000000000000000000, rubricado sob

folha nº 26

28/05/09

Th



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 96

do processo nº 01-112 de 2009, 271 05/09 (a) TR

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

FRANCISCO CHAGAS

deferido na reunião ordinária de: 271 05/09

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 09/06/09 às 17h30

TR

HÉLIO NIDEKI TAKAHASHI
Secretário - nº 11.123

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

ADOLFO QUINTAS

deferido na reunião ordinária de: 171 06/09

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 24/06/09 às 14h

TR

HÉLIO NIDEKI TAKAHASHI
Secretário - nº 11.123

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 07
Em 13/08/2009

André Marcondes
André Marcondes
Técnico Administrativo
RF 11.264

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**16 - PAR
16- 00687/2009**PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0112/2009.**

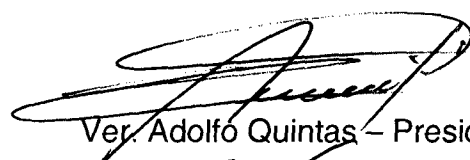
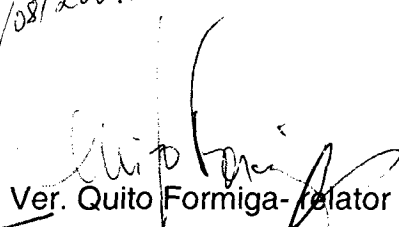
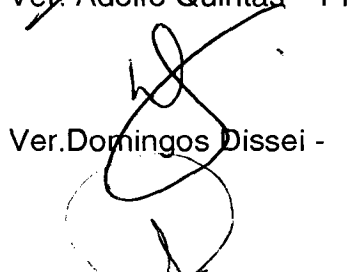
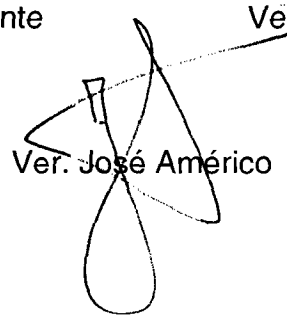
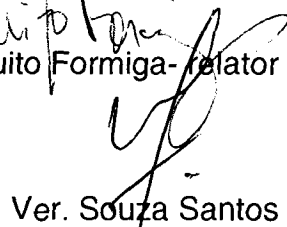
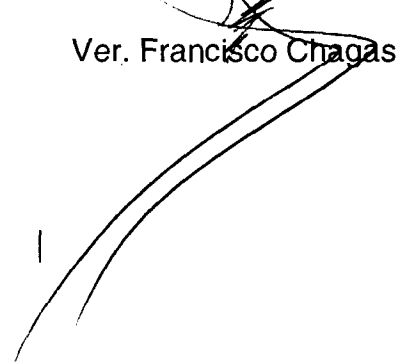
O projeto de lei do nobre vereador Floriano Pesaro “dispõe sobre a inclusão de noções sobre o Holocausto na disciplina de História ministrada nas escolas da rede municipal de ensino do município de São Paulo” sendo que o conteúdo a ser ministrado deverá considerar a Resolução A/RES/60/7, de 01 de novembro de 2005, adotada pela Organização das Nações Unidas – ONU.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade.

Segundo o autor a Assembléia das Nações Unidas aprovou, em 01 de novembro de 2005, resolução instituindo o dia 27 de janeiro como o Dia Mundial de Lembrança do Holocausto que rejeita qualquer questionamento sobre a existência do holocausto. Justifica ainda o autor que a inclusão de noções sobre o holocausto na disciplina de História no município de São Paulo, poderá contribuir para que as futuras gerações tenham consciência do horror perpetrado nos genocídios e que jamais repitam tal erro, seja sob qualquer argumento.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a este projeto lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 12/08/2009.


Ver. Adolfo Quintas – Presidente
Ver. Quito Formiga – Relator
Ver. Domingos Dissei -
Ver. José Américo
Ver. Souza Santos
Ver. Francisco Chagas
Ver. Penna17 - RELCOM
17- 00735/2009

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
do 14, Agosto, 2009
pagina 79 coluna 03
Conferido:

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 14, 08, 09

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 14/08/09
MONICER A. PAIVA
RF 10.799
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Claudio Fonseca
Para relatar:
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: 27/8/09
Presidente
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R. L.

Pedido de visita ao Vereador / à Vereadora
CLAUDIO H
del. não há não ord. 14/10/09
Obs.: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos
termos do § 4º, artigo 63 do R. L.

Segue — juntado —, nesta data
Documento — e papel de informação
Rubricado — sob folha — nº 08
Em 14, 06, 11

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 10.036
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº **08**

do processo Memorando 112/2009

14/06/11

(a)

MÁRIO SÉRGIO NORTA
DE 101.036
Secretário

Redistribuído ao nobre Vereador <u>Claudio de Góes</u>
Para Ref: <u>CONTAS DE Educação, Cultura e Esportes</u>
Sala de <u>14</u>
Em <u>14</u> <u>Junho</u> <u>2011</u>
<u>Fredson</u>

22 08 11 09



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00900/2011

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 112/2009.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Floriano Pesaro que dispõe sobre a inclusão de noções sobre o Holocausto na disciplina de História, ministrada nas escolas da rede municipal de ensino no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favorável ao projeto.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, avalia que o projeto é meritório e deve prosperar pelas razões abaixo aduzidas.

A história da humanidade deve manter vivos os principais episódios ocorridos, pois estes são os pilares de sua própria consolidação e servem de parâmetro para a construção de um futuro sem os erros do passado.

O projeto em tela visa fazer criar as condições para que essa prática se efetive, fazendo constar na disciplina de história esse importante evento histórico, ocorrido dentro de um dos últimos grandes conflitos bélicos de alcance global: a II Guerra Mundial.

Modernamente o termo holocausto se refere ao genocídio praticado pelos nazistas, calcados no ódio racial e idéias eugênicas que embasaram as ações de perseguição, confinamento, tortura, maus-tratos, fuzilamento, envenenamento, trabalhos forçados e de extermínio de milhões de pessoas em campos de concentração, ou fora deles. Essa prática era voltada a diferentes grupos étnicos, dissidentes políticos e prisioneiros de guerra. Entre os grupos étnicos, os judeus foram os alvos preferenciais, além de ciganos, homossexuais e religiosos, tais como testemunhas de Jeová.

Trata-se de crime hediondo, de lesa humanidade, que atentou contra a dignidade humana e que não deve ser esquecido, no sentido de que as gerações futuras possam aprender com os erros catastróficos.

Assim, ter tal tema sublinhado junto ao conteúdo programático de história serve ao objetivo de consolidar, na memória social, as terríveis consequências das relações sociais baseadas no ódio, no preconceito e na intolerância, e para que tais sentimentos não tenham mais espaço no mundo atual.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 17.08.11

Claudio Fonseca - **Presidente**

Claudinho de Souza - **Relator**

Agnaldo Timóteo

Alfredinho

Atilla Russomanno

Carlos Apolinário

Netinho de Paula

17 - RELCOM
17- 00927/2011

CLC/Ed

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 23 / 08 / 2011
pagina 111 coluna 3
Conferido: _____

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 23 / 08 / 11

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

23/08/11 14:00

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Para receber:
Data de entrega do documento
Em 30/08/2011
Obs: o prazo para manifestação é de 6 dias, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 51 da Lei 11.325/2006.

22 09 2011
10



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 01092/2011

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 112/2009

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Floriano Pesaro, visa incluir noções sobre o Holocausto na disciplina de História ministrada nas escolas da rede municipal de ensino do Município de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/05/11

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Ver. Anibal de Freitas
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Atilio Francisco

Ver. Celso Jatene

Ver. Francisco Chagas

Ver. Marco Aurélio Cunha

Ver. Ricardo Teixeira

Ver. Roberto Tripoli

17 - RELCOM
17- 01121/2011

23 09 11
13 03
W

À SGP-21
São Paulo, 23, 09, 11

W
Leonardo A. L. Pedrazzoli
RF: 17372

RECEBIDO SGP-21
Em 23 10 9, 2011
17639 E
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.326